



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 17 de junho de 2021.

Excelentíssima Senhora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Paraná

Assunto: Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)".

Solicitamos a Senhora Presidente desta Casa de Leis, autorização para realização Dispensa de Licitação para contratação do seguinte objeto:

"Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)".

JUSTIFICATIVA:

Na data de 22/03/2016 a Câmara Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, relativo ao Portal de Transparência.

Em 18/03/2019, nas dependências do PTI em Foz do Iguaçu, o Ministério Público apresentou o subprojeto "Transparência na Gestão Pública", continuidade ao Projeto Transparência nos Municípios – MPPR, com a apresentação do Novo Portal da Transparência a ser, obrigatoriamente, utilizado pelos Municípios da região de abrangência do GEPATRIA - Foz do Iguaçu.

Aos 07 dias de agosto de 2019, o então Presidente da Câmara Municipal Sr. Luís Carlos Vieira, participou de reunião junto a Promotoria de Justiça de Capitão Leônidas Marques/PR, com a finalidade de esclarecimento sobre a implantação do Novo Portal da Transparência por este Poder Legislativo, oportunidade em que concluiu-se que será necessária a realização de

Muse



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

procedimento licitatório para a contratação de nova solução desenvolvida pela empresa Governança Brasil.

O novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público utiliza a ferramenta Themis, também desenvolvida pelo PTI, a qual possibilita a integração entre o novo Portal e os dados enviados pelas Gestões Públicas.

Os softwares de gestão pública utilizados pela Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil, através de licença de uso (locação), que foi contratada através do Pregão Presencial nº 03/2017.

Na data de 12 de agosto de 2019, a Câmara Municipal realizou Dispensa de Licitação tendo como vencedora a empresa Governança Brasil S.A para o Fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques com a plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico, cujo contrato encerra-se na data de 10 de julho de 2021.

Diante deste cenário e do caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público, faz-se necessária realização de novo processo licitatório para a contratação de solução para a exportação dos dados ao novo Portal hospedado pelo PTI, bem como a guarda, gerenciamento e recuperação dos mesmos.

Em relação ao sistema E-Social, toda empresa ou pessoa física que contrata prestadores de serviço deve se cadastrar no E-Social, desde que essa contratação resulte em obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias. Assim, o governo federal através da Portaria Conjunta SEPRT/RFB 76/2020 e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB 77/2020, ambas de 22 de setembro de 2020, estabeleceram, respectivamente, cronograma de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social.

Referido cronograma, determina que os órgãos pertencentes à Administração Pública terão que iniciar o encaminhamento dos dados a partir da data de 08 de julho de 2021, sendo assim necessária a contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho).

A Contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, baseia-se no fato de que os demais sistemas de gestão da Câmara Municipal são fornecidos pela empresa Governança Brasil sendo inviável a realização de um novo procedimento licitatório para a contratação de todos os sistemas e a ferramenta de integração.

Além disso, o valor proposto pela empresa Governança Brasil encontra-se dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, artigo 24 incisos II, corrigidos pelo Decreto nº 9.412, de 18.06.2018.

Sendo o valor proposto para o objeto da Dispensa de Licitação, conforme orçamento em anexo, de:

Orçamento



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- R\$ 281,92 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) mensal para a ferramenta de integração com o Portal PTI;
- R\$ 235,16 (duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) mensal, para o módulo E-Social Adequação Cadastral;
- R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) mensal, para o módulo E-Social – Segurança e Medicina do Trabalho; e
- R\$ 292,28 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) mensal, para o módulo E-Social Comunicador.

Perfazendo, assim, o valor de R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mensais e R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Por fim, a existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo


0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

339040.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 46.559,70

Atenciosamente,


Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Alaor Zeniewicz
Membro


Jaqueline Valendorf dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar a realização de orçamento para Processo Licitatório da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, para a contratação do seguinte objeto:

“Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)”, em conformidade com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

- **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses;
- **A solução deve conter:**

- a) Manutenção mensal (preventiva, corretiva e evolutiva), pelo período da contratação, conforme as descrições e características mínimas especificadas neste termo de referência;
- b) Sistemas e/ou aplicativo para a geração e importação de dados para atendimento ao Sistema de Informação – Acompanhamento mensal SIM-AM e SIAP conforme Layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- **Funcionalidade Mínima de Sistema de Gestão de Pessoal Módulo E-Social:**

Módulo - Segurança e Medicina do Trabalho

1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.

Traves



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):

- a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
- b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
- c) Local do acidente;
- d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
- e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
- f) Atestado médico;
- g) Nome do médico que emitiu o atestado.

8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Modulo e-Social Adequação Cadastral

1. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do E-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do E-Social e emitir relatório com as críticas apurada.
2. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao E-Social.
3. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao E-Social.
4. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo E-Social com todas as informações exigidas pelo E-Social Nacional.
5. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do E-Social.
6. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
8. Permitir a parametrização das rubricas do E-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
9. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
10. A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período,



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento.

11. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.

Modulo e-Social Comunicador Eletrônico

1. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do E-Social.
 2. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do E-Social.
 3. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
 4. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do E-Social.
 5. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do E-Social.
 6. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
 7. Dispor de rotina para reenviar os eventos do E-Social que apresentaram inconsistências.
 8. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.
- Serviço de instalação do software contendo: implantação, parametrização, e treinamento de pessoal.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

Eduarda

EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA

Assistente Legislativa

Proposta Comercial Renovação

Sistemas para Gestão Pública

GOVERNANÇABRASIL S/A.



Cascavel, 09 de junho de 2021.

À

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Prezado Srs.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,



f in  Siga-nos!

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

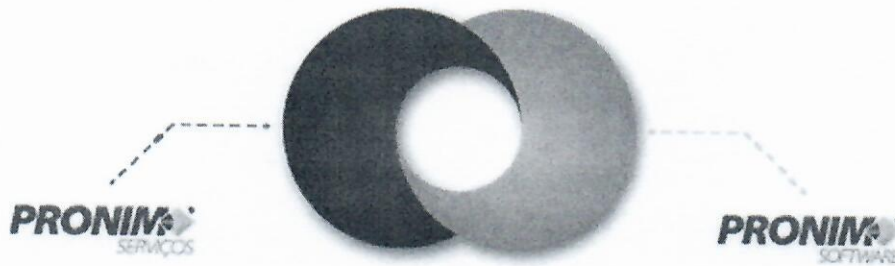
elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"*

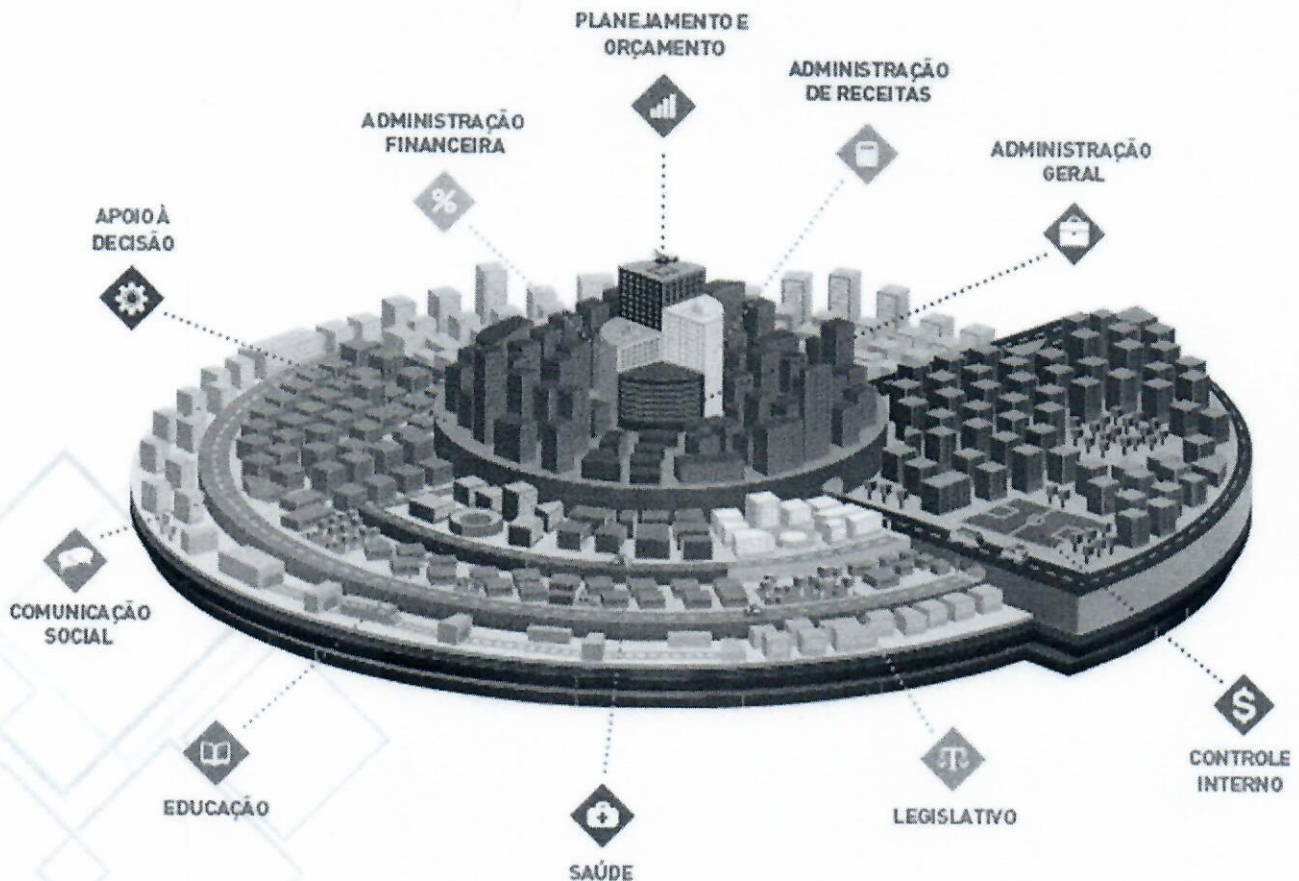
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



1. Proposta para prestação de serviços de locação e manutenção mensal dos sistemas de gestão a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques conforme solicitação.

Sistemas	Valores
GOVBR TB – Exportador PTI	281,92
GOVBR GP - E-social Adequação Cadastral	235,16
GOVBR GP - E-social SMT - Segurança Medicina do Trabalho	343,00
GOVBR GP - E-social Comunicador	292,28
TOTAL	R\$ 1.152,36
TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 13.828,32

1. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

2. Forma de Pagamento

Pagamento em avista.

3. Validade da Proposta

- Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 98802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

elisson.zeilmann@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



"Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública"



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 17 de junho de 2021.

A/C

CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Capitão L. Municipal

Senhor Contador,

Venho por meio deste, solicitar a verificação de disponibilidade orçamentária para a realização de processo licitatório do seguinte objeto:

Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)".

Eduarda

EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 04/2021)



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:

DADOS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Objeto: Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

339040.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 46.559,70

Capitão Leônidas Marques, 17 de junho de 2021.


ALAIR ZENIEWICZ
Contador

Unidade Gestora: Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques

Identificação Códigos	Títulos	----- A u t o r i z a d a -----		Total	Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários			
01						
CÂMARA MUNICIPAL		2.146.500,00	0,00	2.146.500,00	557.674,52	1.588.825,48
0101						
LEGISLATIVO		2.146.500,00	0,00	2.146.500,00	557.674,52	1.588.825,48
0101.01						
Legislativa		2.146.500,00	0,00	2.146.500,00	557.674,52	1.588.825,48
0101.01031						
Ação Legislativa		2.146.500,00	0,00	2.146.500,00	557.674,52	1.588.825,48
0101.010311001						
Administração do Legislativo Municipal		1.958.500,00	0,00	1.958.500,00	557.674,52	1.400.825,48
0101.0103110012.001						
ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		1.941.500,00	0,00	1.941.500,00	557.674,52	1.383.825,48
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.926.500,00	0,00	1.926.500,00	553.794,52	1.372.705,48
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.500,00	0,00	1.598.500,00	496.540,73	1.101.959,27
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.598.500,00	0,00	1.598.500,00	496.540,73	1.101.959,27
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.309.500,00	0,00	1.309.500,00	411.286,43	898.213,57
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	274.000,00	0,00	274.000,00	85.254,30	188.745,70
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.000,00	0,00	328.000,00	57.253,79	270.746,21
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	328.000,00	0,00	328.000,00	57.253,79	270.746,21
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	14.720,00	95.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	11.094,30	38.905,70
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	17.705,75	57.294,25
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00	0,00	60.000,00	13.440,30	46.559,70
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	293,44	9.706,56
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	3.880,00	11.120,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	3.880,00	11.120,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	3.880,00	11.120,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	3.880,00	1.120,00
0101.0103110012.003						
Divulgação de Atos e Ações do Legislativo		17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 17 de junho de 2021.

Ilustríssima Senhora

SALETE ZANON PERIN

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Capitão L. Marques

Assunto: **Procedimento Licitatório**

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a solicitação para Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), juntamente com o Termo de Referência, a pesquisa de preço, a autorização para abertura de procedimento licitatório e o parecer contábil, a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre a modalidade e o tipo de licitação adequada nos termos da Lei nº 8666/93.

EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº 04/2021)

PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o contrato n. 03/2021, celebrado com a empresa vencedora do certame, GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR), com sede na RUA João Pessoa n. 1183, Térreo andar 1 e 2, Bairro Velha, em Blumenau-SC, neste ato devidamente representada pelo Senhor SILVIO LUIS STROZZI, objetivando à Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O processo iniciou com o pedido de despesa para fins de contratação de empresa para licença de uso e a manutenção de Sistema de Informática e Liberação de Software Módulo de Contabilidade. Depois de apresentadas as justificativas, o fundamento legal e a razão da escolha da empresa, vieram os autos para o parecer jurídico

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma Lei, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato publico:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais no contrato apresentado, principalmente os exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 23 de junho de 2021



SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

“Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho)”, em conformidade com especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.1 . Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

1.2 A solução deve conter:

- a) Manutenção mensal (preventiva, corretiva e evolutiva), pelo período da contratação, conforme as descrições e características mínimas especificadas neste termo de referência;
- b) Sistemas e/ou aplicativo para a geração e importação de dados para atendimento ao Sistema de Informação – Acompanhamento mensal SIM-AM e SIAP conforme Layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1.3. Funcionalidade Mínima de Sistema de Gestão de Pessoal Módulo E-Social:

Módulo - Segurança e Medicina do Trabalho

1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado.
2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado.
3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
4. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos.
5. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos.
6. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.
7. Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT):
 - a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador;
 - b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT);
 - c) Local do acidente;
 - d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho;
 - e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho;
 - f) Atestado médico;
 - g) Nome do médico que emitiu o atestado.
8. Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI.

Modulo e-Social Adequação Cadastral

1. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do E-Social referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do E-Social e emitir relatório com as críticas apurada.
2. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao E-Social.
3. Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao E-Social.
4. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo E-Social com todas as informações exigidas pelo E-Social Nacional.
5. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do E-Social.
6. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
8. Permitir a parametrização das rubricas do E-Social com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.
9. Deve dispor de rotina que permita a consulta dos Eventos registrados pelo sistema de Gestão de Pessoas, permitindo o acompanhamento do processamento dos Eventos através dos status, listando minimamente os Eventos com status Pendente, Agendado, Processado e Processando, bem como a quantidade de registros (Eventos).
10. A consulta dos Eventos deve dispor também de opções de filtro por Período, Empregador, CPF do Empregado, Tipo de Evento e o Tipo de Status do Processamento do Evento.
11. Deverá ainda dispor de rotina que permita visualizar e salvar o arquivo XML dos Eventos gerados.

Modulo e-Social Comunicador Eletrônico

1. Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

envio dos eventos para o ambiente do E-Social.

2. Deverá validar as informações recebidas nos arquivos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas, com referência nas regras definidas dos layouts do E-Social.
3. Deverá assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1.
4. Dispor de rotina para enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do E-Social.
5. Deverá receber e armazenar os protocolos referente ao envio dos eventos para o ambiente do E-Social.
6. Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos, identificando o status do evento, se foi armazenado ou rejeitado. Deverá ainda, para os eventos rejeitados exibir a mensagem com o motivo pelo qual o evento foi rejeitado.
7. Dispor de rotina para reenviar os eventos do E-Social que apresentaram inconsistências.
8. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

1.4. Serviço de instalação do software contendo: implantação, parametrização, e treinamento de pessoal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto do presente processo de dispensa serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3390240.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto da presente Dispensa, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso II do art. 24 e art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal possui contrato com a empresa GovernançaBrasil S/A tecnologia e Gestão em Serviços (GOVBR), para a contratação de serviços de tecnologia de informação para atender as necessidades da Administração do Legislativo através de fornecimento de sistemas (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte técnico (horas técnicas), para atendimentos das áreas: Contabilidade Pública e LRF; Orçamento Público (LOA); Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Patrimônio Público; Frota do Legislativo; Compras, Licitações e Contratos; Controle Legislação Municipal; e Transparência Pública (LC 131/2009), conforme as especificações constantes no ANEXO I, Termo de Referência, do Edital do **Pregão Presencial nº 03/2017**, sendo está detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria dos sistemas;

CONSIDERANDO, que a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (GOVBR) é uma empresa idônea, que tem cumprido com o contrato vigente e atendimento as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o novo Portal da Transparência proposto pelo Ministério Público e desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI;

CONSIDERANDO, o caráter impositivo do novo Portal da Transparência pelo Ministério Público e da necessidade de nova ferramenta que viabilize a integração entre os sistemas Pronim e o sistema Themis do PTI, para envio dos dados da Câmara Municipal ao novo Portal da Transparência hospedado no PTI;

CONSIDERANDO, que os órgãos pertencentes à Administração Pública terão que iniciar o encaminhamento dos dados ao E-Social a partir da data de 08 de julho de 2021, sendo assim necessária a contratação da solução;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada pela empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (GOVBR) encontra-se dentro do valor de mercado.

CONSIDERANDO, por fim o parecer jurídico apresentado pela Advogada desta Casa de Leis, Dra. Salelete Zanon Perin.

AUTORIZO, a contratação do objeto através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 19443380/2021

Expedição: 23/06/2021, às 08:53:23

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2	
CEP 89.036-001	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@GOVBR.COM.BR		TELEFONE (47) 3036-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 11:34:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



03/05/2021

0011095228

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8399845

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 3 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:

0011095228



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 851065

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 11:25 de 03/05/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003531944385955

Informação obtida em 23/06/2021 08:50:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:10 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **0EE6.FDB6.D0DC.077B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 87754505214

Assinatura Digital: EA99064BAE564BFBCC8F7FD10B24477C

Data/Hora Emissão: 03/05/2021 11:02:55

Data Validade: 30/10/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)**
Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: **JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2021 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 87755905216

Assinatura Digital: 38BB490129E797E6058CA424EF1ED3F9

Data/Hora Emissão: 03/05/2021 11:07:42

Data Validade: 30/10/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140056807802**
Data de emissão: **03/05/2021 10:53:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **02/07/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente e diretor administrativo e financeiro, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolívar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais**; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país;** 2) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08
JUCERJA Guia: 102202738
3330032037-7 Atos: 88
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CUMPRIR A EXIGENCIA NO MESMO LOCAL DE ENTRADA, DNRC = CALCULADO: 21,00 PAGO: 554,00
ULT. ARG.: 00002978706 29/11/2016 129.307

NIRE (de sede ou de filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE MAT AUXILIAR 1
33300320377	205-4 (Vde Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: Governancabrasil SIA Tecnologia e Gestao em Servicos
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
555603R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO. 23/01/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO

00002998967
DATA: 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Reunião Geral Extraordinária
de sede para outra UF

Saquama
Local
02.01.2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima
Assinatura: _____
Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.



Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

23.01.2017
Data

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Vogal

Vitor Hugo Gonçalves
Vogal - Turma

Vogal - Turma
ID: 50388520

Claudio da Cunha Valle
Vogal - JUCERIA

Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Cashier Mercantil
Matricula 554.084.04
08/02/17

Assinatura



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

04/16

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I**

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

010

JUCESC



5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 0000298967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

068



5556041

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

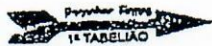
Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

5556042

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger
 Secretário Geral

JCA

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.



5556045

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

CAPÍTULO VII DIRETORIA

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

M4

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



5556046

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

130

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.



5556048

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

1º TABELÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

na

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

JUCESC



5556047

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Presidente Extra
 1ª TABELIAO

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

146

Artigo 31º - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.



5556049

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º - A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º - Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 1.

[Signature]
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

[Signature]
ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

[Signature]
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intelectual
Praça Dr. Vitor Konrad, nº 21
Cidade Imperial
Cidade Póster 1401 - Fone/Fax (07) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margardida.org.br
Inscrito de Matrícula nº 21 e nº 22 de 05/03/03 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em testemunho de verdade,
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
Emissão: 23/01/2017 às 19:50
Selo Digital de Firma: ECK94075-JAQT
Confira os dados do ato em: www.juc.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intelectual
Praça Dr. Vitor Konrad, nº 21
Cidade Imperial
Cidade Póster 1401 - Fone/Fax (07) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margardida.org.br
Inscrito de Matrícula nº 21 e nº 22 de 05/03/03 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho de verdade,
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
Emissão: 23/01/2017 às 19:50
Selo Digital de Firma: ECK94050-2LBS
Confira os dados do ato em: www.juc.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião Intelectual
Praça Dr. Vitor Konrad, nº 21
Cidade Imperial
Cidade Póster 1401 - Fone/Fax (07) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margardida.org.br
Inscrito de Matrícula nº 21 e nº 22 de 05/03/03 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em testemunho de verdade,
Blumenau, 23 de Janeiro de 2017.
Emissão: 23/01/2017 às 19:50
Selo Digital de Firma: ECK94064-12AW
Confira os dados do ato em: www.juc.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

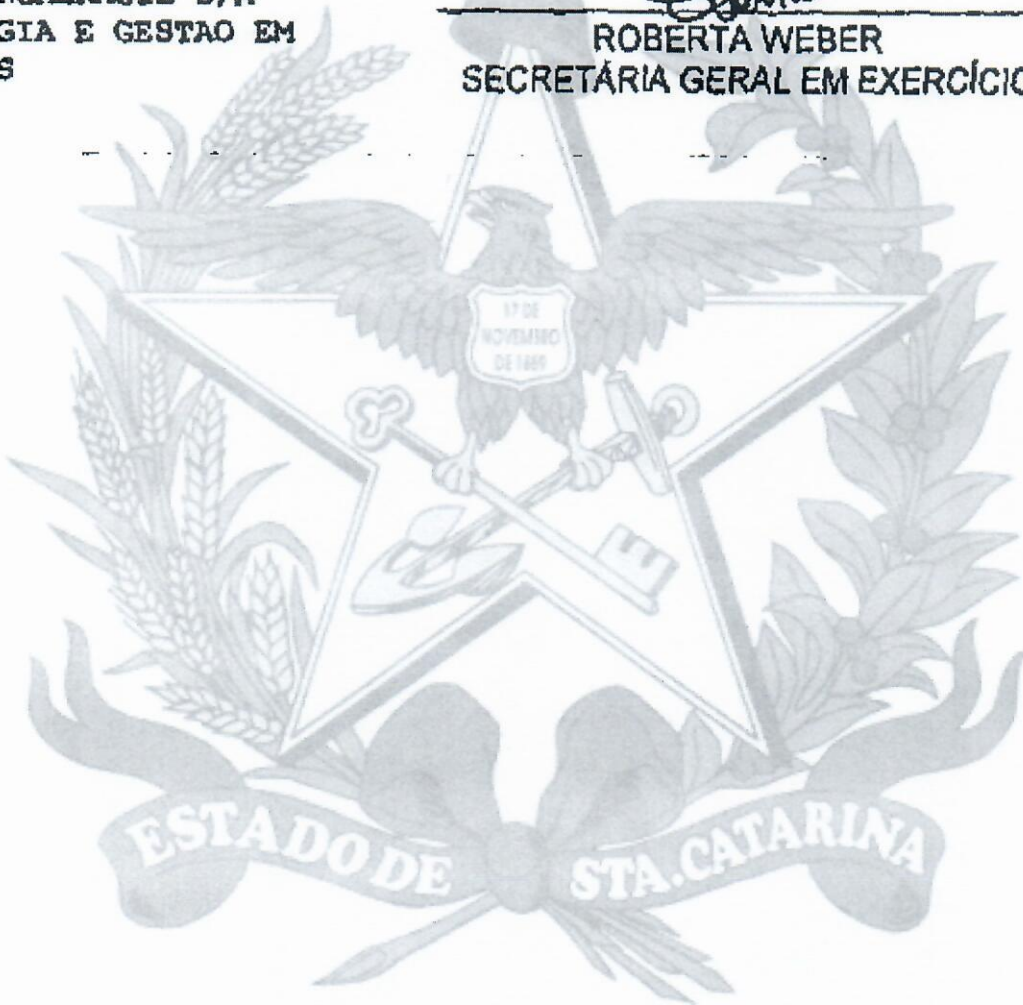
JUCESC 2545



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004493 1
GOVERNANCA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



PARECER JURÍDICO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo para parecer conclusivo, referente à dispensa de licitação tendo por objeto Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho) conforme especificado no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo em tela.

DA FUNDAMENTAÇÃO

As modalidades de licitação se traduzem nas diferentes formas e procedimentos para condução do processo licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A cada modalidade corresponde uma maneira distinta de a Administração Pública atuar.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, estabelece as modalidades de licitação à disposição da Administração Pública para contratação de serviços ou aquisição de produtos, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Posteriormente, foi introduzida, pela Lei nº 10.520/02, a modalidade de pregão, considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

A despeito o valor estimado para contratação é tido como o principal fator para a escolha da modalidade de licitação, salvo quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos Órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre Órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Além disso a administração pública está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e conseqüentemente só pode fazer o que a lei permite. Portanto, qualquer compra ou aquisição de produtos, prestação de serviços e realização de obras somente poderá ser efetuada se assim a legislação pertinente o permitir.

Também a nossa Carta Magna consagra a necessidade de licitação para a realização de obras, compras ou aquisições, prestação de serviços, dentre outras elencadas em seu art.37, inciso XXI. Entretanto, posteriormente a Lei n.º 8.666/93 veio disciplinar especificamente a matéria.

“Art. 37...

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Assim, a teor da legislação, a regra na administração pública é a licitação, porém, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93, visando atender ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Contudo, a mesma legislação dispõe sobre a contratação por dispensa de licitação que encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Desta forma, entendemos estar autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, esta Procuradoria manifesta-se favorável à contratação direta caracterizada pela dispensa de licitação para Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações. Nada tendo a opor podendo ser dado prosseguimento aos demais procedimentos.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Capitão Leônidas Marques, 23 de junho de 2021.



SALETÉ ZANON PERIN

OAB/PR 33638



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

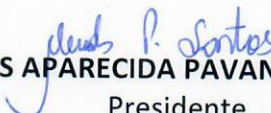
Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para a contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), pelo valor mensal de **R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, e o valor global de **R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, nos termos do artigo 24, Incisos II e art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Empresa	CNPJ	Lote	Valor
JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	05.953.117/0001-03	Lote 01	52.800,00

Candói, 23 de junho de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05027652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para a contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), pelo valor mensal de **R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, e o valor global de **R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, para um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, nos termos do artigo 24, Incisos II e art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A40CBFBA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)

OBJETO: Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho).

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal
01.01- Legislativo
0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo
339040.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:4F74ACEB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 256/2021

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo instaurado através das Portarias n.º 151 de 22 de abril de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques /PR, 21 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6B179A32

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 211 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do Turismo e dá providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em exercício, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, Conselheiros e Suplentes, para compor o Conselho Municipal do Turismo de Capitão Leônidas Marques, com mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por mais um período.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
TIRULARES SUPLENTE

Renata Adélia da Silva João Marcos Ribeiro
Regina Cristina Antunes Scapini Luciana Emília Fachini
Fabiano de Holanda Guerra Tatiane Girardi
Franciele Pereira Anders Hubner Juliane Boni Barea
Fiorinda Martins Moreira Pezzatto Joice Soroki Larsen

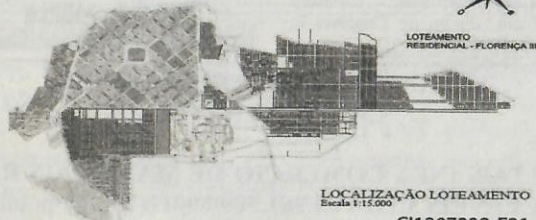


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ
BASÍLIO ZAMUSSO - Registrador Designado

EDITAL

JOSÉ RICARDO DA SILVA, escrevente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora-PR, faz saber, aos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia Imobiliária, localizada na Rua Santos Dumont nº 770, centro, na cidade de Nova Aurora-PR, como determina o artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art. 18, protocolado sob o nº 17.926 de 17/06/2021, referente ao loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA III", situado no perímetro urbano da cidade de Cafelândia, desta comarca de Nova Aurora-PR, com a área total de 113.102,30 m², de propriedade de **GRIGIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.416.085/0001-47; **INCORPORADORA DE IMÓVEIS GRIGIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.903.994/0001-11; **CINCO ESTRELAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.044.559/0001-00; **TRÊS PINHEIROS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.110.956/0001-32; **TFG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.797.349/0001-96, conforme matrícula 8.548 deste Ofício, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o § 1º, art.19 da Lei 6.766/79.

Nova Aurora-PR - 18 de junho de 2021.



LOTEAMENTO RESIDENCIAL - FLORENÇA III
LOCALIZAÇÃO LOTEAMENTO
Escala 1:15.000

CI1207332-E21

JOSE RICARDO DA SILVA:03146118947

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO DA SILVA:03146118947
Dados: 2021.06.18 13:19:17 -03'00'



EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL LINCE
RUA SOUZA NAVES, 3983 - CENTRO - CASCAVEL - PR - CEP
85807-690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os Senhores condôminos do **EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL LINCE**, localizado nesta cidade de Cascavel - PR, à rua Souza Naves 3983 para comparecerem no próximo dia 06 de Julho de 2021, às 17h00 em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 dos condôminos, e às 17h30 em segunda convocação, com qualquer número de participantes no andar térreo, sala da administração, para realização de **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**.



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA 112/2021

Data: 23/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo especificada:

NOME	CARGO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DA LICENÇA ESPECIAL	DATA DO FIM DA LICENÇA ESPECIAL
GENI PORCINA GABRIEL SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	90	07/05/2002 a 06/05/2007	27/06/2021	24/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste
Aos 23 dias do mês de junho de 2021.

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CI1207401-E21



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

PORTARIA 113/2021

Data: 23/06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública Municipal e dá outras providências.

SILVIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a servidora pública municipal abaixo



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2021, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação de empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, para a contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho), pelo valor mensal de R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, nos termos do artigo 24, Incisos II e art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2021

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)

OBJETO: Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de informação para atender as necessidades da administração do legislativo através de fornecimento do sistema (software), através de licença de uso (locação), manutenção mensal, instalação/implantação, treinamento e suporte técnico do E-Social (Módulos: Atualização Cadastral, Envio de Informações, Segurança e Medicina do Trabalho).

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 13.828,32 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.152,36 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 01- Câmara Municipal
- 01.01- Legislativo
- 0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo
- 339040.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de manutenção mensal e suporte técnico de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal com a Plataforma Themis, desenvolvida pelo Parque Tecnológico Itaipu (PTI) em convênio com o Ministério Público, e contratação de serviço de tecnologia de
Dotação Orçamentária*	0101010103133904000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.828,32
Data Publicação Termo ratificação	24/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8653760938 (Logout)